



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Gabinete
Comissão Executora do Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública do Distrito Federal

Ofício Nº 100/2024 - SODF/GAB/CECC

Brasília-DF, 31 de outubro de 2024.

Ao Senhor
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Presidente
CEB Iluminação Pública e Serviços

Assunto: Contrato de Concessão - Apuração da Contraprestação Mensal Efetiva (CME)

Senhor Presidente,

- Reportamo-nos ao Ofício n.º 29/2024 - CEB-IPES/DF (154912061), em atenção ao Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública no Distrito Federal, que entre si celebraram a CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB IPES) e o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), naquela ocasião, então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) (154912061), o qual passou a ter eficácia no dia 25 de março de 2024, com a emissão da Ordem de Serviços - Ordem de Execução de Obra n.º 1 (154912059).
- Considerando a Cláusula 18ª do Contrato de Concessão e o Item 6 do Anexo III - Remuneração da Concessionária, a Contraprestação Mensal Máxima - CMM deverá ser reajusta de acordo com a data-base (Julho/2023) do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeiro, portanto, considera-se a partir de Agosto de 2024: $CMM = R\$ 9.945.571,93$ (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).
- Considerando que o Anexo III - Remuneração da Concessionária prevê que: “*exclusivamente durante os 3 (três) primeiros meses da Concessão, será atribuído ao IDG o valor unitário de 1”*.”
- Considerando que no Anexo I - Caderno de Encargos, conforme apresentado na "Tabela 1. Cronograma de encargos da Concessão" temos: “*Início da penalização do SMD*” ocorrendo em D0 + 07 Meses, levando-se em conta a alteração de D0 da data de publicação do extrato do contrato de concessão (06/12/2023) para a data de assinatura da ordem de serviço (25/03/2024), pleiteada pela Concessionária através do Ofício Nº 2/2024 - CEB-IPES/DG/ASS (137818966) e autorizado pelo Poder Concedente conforme Ofício Nº 240/2024 - SODF/GAB (141504384), o que acarretou na nova data para **Início da Penalização: 25/10/2024**.
- Dado o exposto consideraremos, para fins de pagamento, o valor atribuído ao $IDG=1$, cabendo a Concessionário o ônus da comprovação, em momento oportuno, dos índices de desempenho obtidos no período de 01/09/2024 a 30/09/2024. Os dados avaliados pelo Verificador independente esta discriminado no Relatório do Verificador Setembro 2024 (154915085).
- Quanto ao FME, nos primeiros 12 (doze) primeiros meses, chamados de “fator inicial”, será atribuído o percentual de 50% (cinquenta por cento), teremos, conforme descrito na tabela a seguir o valor da Contraprestação Mensal Efetiva - CME:

Ano	Mês de Referência	Período	Qtde. de dias	CMM	IDGa	FME	CME
2024	Setembro	01/09/2024 a 30/09/2024	Integral	R\$ 9.945.571,93	1	50%	R\$ 4.972.785,96
Total							R\$ 4.972.785,96

- Solicitamos, que para fins de controle, sejam informados no campo "Descrição" da nota fiscal os valores em separado para a CME e do reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO SEI/GDF - 128370626.
FT - FATOR INICIAL	R\$4.972.785,96
FM1 - FINALIZAÇÃO DO MARCO I	R\$0,00
FM2 - FINALIZAÇÃO DO MARCO II	R\$0,00
FM3 - FINALIZAÇÃO DO MARCO III	R\$0,00
FME = FT+FM1+FM2+FM3	R\$4.972.785,96
CMM	R\$4.972.785,96
CME = CMM x IDGa x FME	R\$4.972.785,96
VALOR SALDO MEDIÇÃO JULHO (-)	-R\$151.055,73
VALOR SALDO MEDIÇÃO AGOSTO	R\$44.509,34
VALOR MEDIÇÃO SETEMBRO	R\$4.972.785,96
VALOR TOTAL DESTA MEDIÇÃO	R\$4.866.239,57
VALOR RETENÇÃO ISS(2%) (-)	-R\$97.324,79
VALOR LIQUIDO PARA PAGAMENTO	R\$4.768.914,78

- Considerando os termos do item 6.10 do Anexo III – Remuneração da Concessionária (154912055), que determina a aplicação do percentual de reajuste calculado somente na fatura subsequente à sua aplicação. Houve portanto um pagamento equivocado referente ao mês de Julho de 2024, o qual nessa fatura esta sendo deduzido o valor de R\$ 151.055,73 (cento e cinquenta e um mil cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) conforme demonstrado no quadro acima.
- Atentando que, após o levantamento do verificador independente, houve uma diferença a ser acrescentada de R\$ 44.509,34 (quarenta e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos) ao valor do reajuste. Portanto foi acrescentado esse valor ao pagamento da contra prestação mensal de Agosto de 2024, conforme demonstrado na tabela acima.
- Levando em conta o pagamento equivocado de R\$ 151.055,73 (cento e cinquenta e um mil cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) e o acréscimo de R\$ 44.509,34 (quarenta e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos), o valor bruto ajustado para contra prestação mensal de Setembro de 2024 será de **R\$ 4.866.239,57** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo o CME de Setembro/2024 de **R\$ 4.690.674,50** (quatro milhões, seiscentos e noventa mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor do reajuste de Setembro/2024 de **R\$ 195.565,07** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).
- Esta comissão manifesta-se a favor da emissão da nota fiscal e restitui os autos para conhecimento e providências decorrentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO CARDOSO PINTO** - Matr.0285412-0, Coordenador(a) da Comissão, em 31/10/2024, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154915303** código CRC= **B1CE5C9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - Bairro Guará - CEP 7121500 - DF

Telefone(s): 3306-5040

Sítio - so.df.gov.br

04028-00000657/2024-41

Doc. SEI/GDF 154915303